



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 015/2026

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro o Projeto de Lei nº 015/2026, que institui a Política Municipal de Proteção, Prevenção e Assistência aos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Santana do Cariri.

A proposição tem por objetivo estabelecer diretrizes voltadas à promoção da saúde física e mental dos profissionais da educação, à prevenção da violência no ambiente escolar, à valorização da categoria e ao desenvolvimento de ações permanentes de acolhimento, prevenção e assistência, em articulação com as políticas públicas municipais.

**II – ANÁLISE**

A matéria encontra fundamento na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A iniciativa revela-se compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização dos profissionais da educação, da proteção à saúde e da eficiência da Administração Pública, promovendo mecanismos de prevenção, assistência e fortalecimento das condições de trabalho dos servidores da rede municipal de ensino.

Não se verifica vício de iniciativa, tampouco incompatibilidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal ou o Regimento Interno desta Casa Legislativa. A proposição apresenta interesse público relevante, ao instituir diretrizes para proteção dos profissionais da educação e contribuir para a melhoria do ambiente escolar.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, sistemática adequada e observância às normas de elaboração legislativa.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, por estar em conformidade com a Constituição



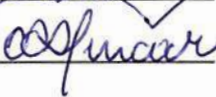
**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

---

Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, encontrando-se apto à deliberação do Plenário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 01 de julho de 2026.**

**Membros da Comissão:**

- **Presidente:** 
- **Relator:** 
- **Membro:** \_\_\_\_\_